



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

Aos VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representadas pelos seus representantes legais, classificadas no Pregão Presencial n.º 030/2023, processo n.º 1728/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 22/05/23, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### **1 – OBJETO:**

1.1- A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO, QUENTINHA E KIT LANCHES E ALGUNS ITENS DE BEBIDAS (GUARANÁ NATURAL, ÁGUA EM COPO E GARRAFA E REFRIGERANTE EM LATA)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

#### **2 - DA ENTREGA**

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação, notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 –O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento, contados da data de recebimento da nota de empenho.

2.1.2 – Os produtos que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

#### **3 - VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

#### **4 - DA VINCULAÇÃO**



4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 030/2023, Processo nº 1728/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

## 5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

## 6 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.



7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8 - Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## 9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PMPA\*Fls. \_\_\_\_\_  
 Processo nº \_\_\_\_\_

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**9.10- A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

9.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 21 de MAIO de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 N.º 1022 DO MUNICÍPIO DE  
 PATY DO ALFERES RJ  
 23/05/23  
 RUBRICADO E MATRICULADO  
 Arquivado em Paty do Alferes  
 Pregão nº  
 Mat. 1362/02

Empresa:

  
 ALFERENSE RESTAURANTE LTDA - ME

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES RJ INTERNET  
 23/05/23  
 Arquivado em Paty do Alferes  
 Pregão nº  
 Mat. 1362/02

  
 DIEGO BASTOS FURTADO RESTAURANTE LTDA

  
 ADEMIR A. COSTA - ME



**ANEXO VIII**



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls.	37
PROCESSO Nº	1728/23
RUBRICA	97/10
MAT. N.º	

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de REFEIÇÃO E / OU QUENTINHA, KIT LANCHE E ALGUNS ITENS DE BEBIDAS (GUARANÁ NATURAL, ÁGUA COPO E GARRAFA E REFRIGERANTE LATA), visando atender as necessidades das Secretarias participantes, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. As refeições, quentinhas e kit lanches destinam-se a todas as unidades pertencentes às unidades participantes, excluindo – se merenda escolar, atenderá ainda aos diversos programas das secretarias de Saúde e Social, bem como reuniões, eventos diversos ou alimentação de funcionários, exercendo atividades específicas, devidamente justificadas.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do objeto não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem de produtos perecíveis.

**3. DO QUANTITATIVO**

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 1728/2023. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

(1) A HOP  
João



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os itens pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 35/36.

#### 5. DA ENTREGA, DO CONSUMO E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens, que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 20h, sempre em dias úteis ou de forma extraordinária também aos sábados, domingos e feriados;
- 5.5. As quentinhas poderão ser entregues onde solicitadas e as refeições serão consumidas na sede do contratado.

#### 6. FORMA DE ENTREGA PARA O SAMU E PLANTONISTAS

- 6.1. A entrega será de forma diária de segunda-feira a domingo, em embalagem descartável do tipo "quentinha";
- 6.2. As quentinhas deverão ser entregues, localizado na Rua Deputado Bernardes Neto, 122 – Centro – Paty do Alferes, entre 11h30 às 12h30 horário diurno e entre 19h e 20h;
- 6.2.1. As quentinhas dos Plantonistas de Avelar serão entregues na Rua Coronel de Avelar, 54 – Centro - Avelar, entre 11h30 às 12h30 horário diurno e entre 19h e 20h.

(D) A

fls



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
 Secretaria Municipal de Administração



**7. DOS DEMAIS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

- 7.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.  
 7.2. RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck, 7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista, 23
3	Posto de Saúde da Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antônio Lopes de Mello, 173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont, 590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu, 4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara, 5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
 Secretaria Municipal de Administração



5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro
---	-----------------------------	------------------------------------

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1	E. M. LAUDELINA BERNARDES	Largo da Matriz 72, Centro
2	E. M. PEDRO NOGUEIRA	Av. Santos Dumont 150, Pedras Ruivas
3	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua Monte Raso, 1550, Campo Verde
4	E. M. DR. ALVARES SOARES	Est Francisco Kroell. Werneck 6979, Palmares
5	E. M. GIOCONDA BERNARDES	Est. Da Maravilha sn, Maravilha
6	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA	Rua Viuva Bastos 1343, Poaia
7	E. M. LIDDY MIGNONE	Estrada da Cachoeira, s/n
8	E. E. M. VEREADOR S. M. FREITAS	Av. Antão Bernardes sn, Goiabal
9	E. M. MANOEL RODRIGUES	Rua Antonio Lopes 200, Coqueiros
10	E. M. DEOLINDA DA FRAGA	Est. Silvino Adelio 1568, Barro Branco
11	E. M. RIO PARDO	
12	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Rua Sertão dos Coentros s/n - Capivara
13	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	Alam. Antonio da Luz Fernandes - Avelar
15	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO	Rua Abilio Murce sn, Granja
16	E. E. M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	Estrada do Retiro 250, Vista Alegre
17	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG	Rua Irineu Reis 594 - Granja
18	CRECHE POAIA	Rua Viuva Bastos sn - Poaia
19	CRECHE AVELAR	Alameda Antonio da Luz Fernandes - Avelar
20	CRECHE GRANJA	Rua Irineu Reis, Granja
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

1	Secretaria de Esportes e Ginásio Municipal	Rua Lino Bernardes, Centro
---	--	----------------------------

**SECRETARIA DE TURISMO**



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



1	Secretaria de Turismo	Praça da estação, Centro
---	-----------------------	--------------------------

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 8.2. A contratada deverá possuir local para consumo com no mínimo 20 lugares;
- 8.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 8.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
  - 8.4.1. Identificação do produto;
  - 8.4.2. Embalagem original e intacta,
  - 8.4.3. Data de fabricação,
  - 8.4.4. Data de validade,
  - 8.4.5. Peso líquido,
  - 8.4.6. Número do Lote,
  - 8.4.7. Nome do fabricante.
- 8.5. Os itens de panificação, como pães, bolos caseiros e etc, que não possuam rótulos industrializados, deverão ser produzidos no mesmo dia da entrega.
- 8.6. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 8.7. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

- 8.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 8.9. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) itens (is) fornecidos e respectivos preços;
- 8.10. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.
- 8.11. Manter a regularidade fiscal da empresa, durante a vigência da ata de registro de preços.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 9.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 15 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1728/2023, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO, QUENTINHA E KIT LANCHES E ALGUNS ITENS DE BEBIDA (GUARANÁ, ÁGUA EM COPO E GARRAFA E REFRIGERANTE EM LATA), PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:****

- DIEGO BASTOS FURTADO RESTAURANTE, com os itens 01 E 08, no valor total de R\$ 35.401,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e um reais).

- ADEMIR A COSTA ME, com os itens 02, 04 E 07, no valor total de R\$ 72.237,00 (Setenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais).

- ALFERENSE RESTAURANTE LTDA - ME, com os itens 03, 05 E 06, no valor total de R\$ 95.268,02 (noventa e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 202.906,02 (Duzentos e dois mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

PATY DO ALFERES, 21 DE MAIO DE 2023.

  
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 1028  
MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES  
RUBRICA ELETRÔNICA  
Arquiteto  
Pregão  
Mat. 1362/02

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET  
23/05/23  
Arquiteto José Carlos Nunes  
Pregão  
Mat. 1362/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 30/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 1728/2023

Folha: 1/2

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

							(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>		
<b><u>DIEGO BASTOS FURTADO RESTAURANTE</u></b>							
1 . 77792 - ÁGUA MINERAL COPO 200 ML - gelada MARCA: CLIMA 3	UNIDADE	6.550	8,16	1,50	9.825,00		
					Total do Fornecedor:	9.825,00	
<b><u>ADEMIR A COSTA ME</u></b>							
2 . 77793 - ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML - gelada MARCA: TERE	UNIDADE	1.504	11,63	2,00	3.008,00		
					Total do Fornecedor:	3.008,00	
<b><u>ALFERENSE RESTAURANTE LTDA - ME</u></b>							
3 . 77794 - GUARANÁ NATURAL COPO 200 ML - gelado tipo guaravita MARCA: MIL	UNIDADE	1.510	10,33	1,59	2.400,90		
					Total do Fornecedor:	2.400,90	
<b><u>ADEMIR A COSTA ME</u></b>							
4 . 77795 - KIT LANCHE - Pão Francês grande fresco, presunto e queijo prato frescos e suco de caixinha 200ml, fruta da estação acondicionados em embalagem plástica individual com sanduíche embrulhado em papel alumínio, guardanapo itens próprios para consumo e dentro da validade Os produtos a serem entregues devem ser transportados refrigerados e estarem próprios para consumo no ato da entrega sob pena de sanção ao fornecedor.A entrega e seus custos são de total responsabilidade do fornecedor MARCA: DA CASA	KIT	6.919	2,70	9,00	62.271,00		
					Total do Fornecedor:	62.271,00	
<b><u>ALFERENSE RESTAURANTE LTDA - ME</u></b>							
5 . 77796 - KIT REFEIÇÃO E / OU QUENTINHA - Refeição (SERVIDA E CONSUMIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA) e / ou quentinha ( ACONDICIONADA E ENTREGUE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL)grande acondicionada em embalagem alumínio ou isopor nº8 acompanhando um refresco ou guaraná natural, talher descartável, sachê de sal e guardanapos contendo arroz, feijão,macarrão, farofa, legume ou salada e 01 opção de carne - proteína vermelha ou branca (não podendo a mesma proteína repetir dias seguidos ou mais de 3 vezes espaçados na semana -não serão aceitos embutidos) de acordo, minimamente, com a tabela básica abaixo: Item Gramas aproximadas mínimas na quentinha Especificações Proteína 125g Bem passada Feijão 100g Bem cozido Macarrão 80g Ao ponto farofa 40g Ao ponto Salada ou legumes 80g Devidamente higienizado e cozido devendo ser diversificado ao longo da semana Arroz 180g Ao ponto Atenção: Não serão aceitos alimentos sem condições de salubridade, higiene ou mal preparados e sem capricho MARCA: SABORES DO NANDO	KIT	2.910	,11	14,60	42.486,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 30/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 1728/2023

Folha: 2/2

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
						Total do Item
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>		
<b><u>ALFERENSE RESTAURANTE LTDA - ME</u></b>						
6 . 77797 - REFEIÇÃO / QUENTINHA - Refeição ( PARA SER SERVIDA E CONSUMIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA) quentinha ( PARA SER ACONDICIONADA E ENTREGUE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL) grande acondicionada em embalagem alumínio ou isopor nº8acompanhando um talher descartável, sachê de sal e guardanapos contendo arroz, feijão,macarrão, farofa, legume ou salada e 01 opção de carne - proteína vermelha ou branca (não podendo a mesma proteína repetir dias seguidos ou mais de 3 vezes espaçados na semana -não serão aceitos embutidos) MARCA: SABORES DO NANDO	UNIDADE	3.538	,07	14,24	50.381,12	
Total do Fornecedor:					92.867,12	
<b><u>ADEMIR A COSTA ME</u></b>						
7 . 77798 - REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML - primeira linha tipo coca cola / pepsi ou tipo guaraná antártica Gelado MARCA: ANTARTICA	UNIDADE	1.960	9,72	3,55	6.958,00	
Total do Fornecedor:					6.958,00	
<b><u>DIEGO BASTOS FURTADO RESTAURANTE</u></b>						
8 . 77799 - KIT LANCHE PARA EVENTOS - 2 EMBALAGENS PÃO DE FORMA 500G - 0,5KG QUEIJO PRATO (FRESCO) - 0,5KG PRESUNTO (FRESCO) - 1 POTE REQUEIJÃO 200G - 2 EMBALAGENS BOLO SABORES 300G; 4 CAIXAS DE SUCO SABORES 1 LITRO - OS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES DEVEM ESTAR DENTRO DA DATA DE VALIDADE E SER TRANSPORTADOS REFRIGERADOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO NO ATO DA ENTREGA MARCA: DIKA PERFEITA	KIT	184	1,47	139,00	25.576,00	
Total do Fornecedor:					25.576,00	
Total Geral:					202.906,02	